ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 27/PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017, resolve expedir a seguinte orientação normativa de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Cascavel/PR:

TEMA DE INTERESSE	Contrato Administrativo. Alteração, substituição de marca ou modelo de equipamentos/mercadoria.

É possível aceitar a solicitação do licitante para substituir a marca/modelo dos equipamentos/mercadoria, com amparo legal no art. 124 da lei nº 14.133/2021 e desde que:

a) exista a devida justificativa a cerca da impossibilidade de se cumprir o originalmente proposto;

b) a marca/modelo substituto atenda a todas as condições do edital;

c) parecer da área técnica competente atestando que a marca/modelo substituto poderia ter sido aceito desde o início;

d) que o recebimento da marca/modelo substituto não implicará em qualquer ônus direto ou indireto para a Administração Pública, sendo preservado o melhor preço alcançado na licitação;

e) formalização por meio de termo aditivo ou outro instrumento hábil, para que se proceda com a entrega do equipamento/mercadoria de nova marca/modelo.

Cascavel/PR, 18 de março de 2025.

EDSON ZOREK
Procurador Geral do Município